



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais e Agentes Políticos do Município de *Bom Jardim de Minas*, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos agentes políticos e Secretários Municipais do Poder Executivo do município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), apurado através do acumulado do IPCA, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Bom Jardim de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Joaquim Laércio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

